



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Florisséia Martins Capistrano		
EMENTA: Concede a Florisséia Martins Capistrano a autorização para dirigir a Escola de Ensino Fundamental Manoel João da Silva, da rede municipal de ensino, situada no município de Boa Viagem, enquanto permanecer no cargo comissionado.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU N° 05242235-6	PARECER: 0690/2005	APROVADO: 17.10.2005

I – RELATÓRIO

Florisséia Martins Capistrano, nomeada pela Portaria nº 1297/2005, do Prefeito do Município de Boa Viagem, para dirigir a Escola de Ensino Fundamental Manoel João da Silva, situada em Boa Viagem, não possui a qualificação exigida pela Lei nº 9.394/1996, Art. 64, para exercer a função.

Devido, porém, à carência no Município, de profissional habilitado para a administração escolar, comprovada por declaração do Centro Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE) 12, solicita deste Conselho, neste Processo protocolado sob o nº 05242235-6, a devida autorização para preencher a lacuna, anexando a documentação exigida pela Resolução nº 374/2003, deste Colegiado.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DO RELATOR

Comprovada pelo CREDE-12 a carência, no município, de profissional habilitado para a administração escolar e cumpridas as demais exigências da Resolução nº 374/2003, Florisséia Martins Capistrano está autorizada a assumir a direção da mencionada escola, enquanto permanecer no cargo comissionado.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 17 de outubro de 2005.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Relator

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC